

DECRETO 1602/2015

DECRETO Nº 1602 DE 09 DE ABRIL DE 2015

Decreta ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do Município de Iomerê

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2015.

Art. 2º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 09 de abril de 2015.

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis**PREFEITURA****EXTRATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, incisos X, da Lei n.º 8.666/93, consolidada " para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)", com o objeto de locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, declarou a dispensa de licitação, para a celebração de contrato com a Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, com o objeto de locar o imóvel: Um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m2 (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 08 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

PRESIDENTE

EXTRATO DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL Nº 04/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m2 (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, declarar a dispensa de licitação para a celebração do Contrato com a Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, no valor total de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais), conforme discriminados: Um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob



o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m² (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015, com mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e valor total no período de abril a dezembro de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações imobiliárias. Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 08 de abril de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0252 (55) - Aplicações Diretas; É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 08 de abril de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
PRESIDENTE



EXTRATO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO 04/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2015
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis necessita locar o seguinte imóvel: Um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m² (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015. Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado. Conforme justificativa da Senhora Giseli Kempinski - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, através do Ofício nº 128/2015 FMS, de 31 de março de 2015, deferido pelo Exmo. Sr. Juliano Pozzi Pereira - DD. Prefeito Municipal em 31/03/2015, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações das imobiliárias IMÓVEIS VORI - CRECI 8.549; JULIANA JACUBOVSKI - CORRETORA DE IMOVEIS - CRECI 11.984-SC E IMOBILIÁRIA GIACOMINI LTDA - CRECI 8633-SC, em anexo ao processo. Do preço e sua justificativa: O preço a ser pago pelo objeto da presente dispensa são da ordem mensal de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) e no total dos 09 (nove) meses de contrato de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais), conforme indicado no Ofício nº 128/2015 FMS. Sendo que após consulta, constatou-se que referidos valores estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme avaliações imobiliárias, anexos ao processo. Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado. Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 24, inciso X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)". Dotação orçamentária: Projeto Atividade 2.037 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 53
Comissão Permanente de Licitação

STAPLES

12



Publicação Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IRINEÓPOLIS - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, incisos X, da Lei n.º 8.666/93, consolidada para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 8.6.94), com o objeto de locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, declarou a dispensa de licitação, para a celebração de contrato com a Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, com o objeto de locar o imóvel: Um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m2 (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 08 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE IRINEÓPOLIS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015**

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m2 (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, declarar a dispensa de licitação para a celebração do Contrato com a Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, no valor total de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais), conforme discriminados: Um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m2 (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015, com mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e valor total no período de abril a dezembro de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações imobiliárias. Cumpra-se. Irineópolis (SC), 08 de abril de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
N.º PMC 63/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º PMC 16/2015**

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2015, às 09h15min, licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS INTEGRADAS, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DO MATERIAL E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.** Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 30/04/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
N.º FMS 10/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º FMS 03/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2015, às 09h05min, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.** Recebimento das propostas até às 09h00min do dia 30/04/2015. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

M K

Canoinhas (SC), sexta-feira,
10 de abril de 2015



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DE IRINEOPOLIS**

**PROCESSO LICITATORIO 04/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2015**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis necessita locar o seguinte imóvel: Um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m2 (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015. Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado. Conforme justificativa da Senhora Giseli Kempinski - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, através do Ofício nº 128/2015 FMS, de 31 de março de 2015, deferido pelo Exmo. Sr. Juliano Pozzi Pereira - DD. Prefeito Municipal em 31/03/2015, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações das imobiliárias IMÓVEIS VORI - CRECI 8.549; JULIANA JACUBOVSKI - CORRETORA DE IMOVEIS - CRECI 11.984-SC E IMOBILIÁRIA GIACOMINI LTDA - CRECI 8633-SC, em anexo ao processo. Do preço e sua justificativa: O preço a ser pago pelo objeto da presente dispensa são da ordem mensal de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) e no total dos 09 (nove) meses de contrato de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais), conforme indicado no Ofício nº 128/2015 FMS. Sendo que após consulta, constatou-se que referidos valores estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme avaliações imobiliárias, anexos ao processo. Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das

Estação Teen - Canoinhas
Igreja Batista Nacional Plenitude
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 907
Boa Vista - Canoinhas - SC - 89460-000



[Início](#) |
 [Município](#) |
 [Governo](#) |
 [Transparência](#) |
 [Notícias](#) |
 [Portal do Cidadão](#) |
 [Turismo](#) |
 [Contato](#)



Município de
Irineópolis

Sábado fora
 Não Definito
Máx. 24°C
Min. 16°C

Sábado
 Não Definito
Máx. 25°C
Min. 12°C

OK



TRANSPARÊNCIA

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações

Dispensa N.º 04/2015 - FMS

ABERTA

10
ABR
2015

Objeto: *Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU*

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
- **Sector responsável:** LICITAÇÕES
- **Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS RUA: PARANA, 200 - CENTRO IRINEÓPOLIS - SC CEP: 89440000

REQUISIÇÃO

Do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

A Comissão Permanente de Licitações

Objeto: *Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU*

O Município de Irineópolis necessita locar o seguinte imóvel:

u Um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m² (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de Julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015.

De acordo com a Lei 8666/93, artigo 24, inciso X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA – Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que ofereça certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações das imobiliárias IMÓVEIS VORI – CRECI 8.549; JULIANA JACUBOVSKI - CORRETORA DE IMOVEIS – CRECI 11.984-SC E IMOBILIÁRIA GIACOMINI LTDA – CRECI 8693-SC, em anexo.

Informamos que o valor da locação ao mês para o locador, será de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), que serão pagos até o 10º dia útil ao mês subsequente

Irineópolis (SC), 08 de abril de 2015.

GISELI KEMPINSKI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Mais informações

Cronograma

Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04-2015 - LOCAÇÃO SAMU - FMS

DOC [229.0 KB]

Município de Irineópolis

Rua Parana, 200 - Centro
CEP: 89.440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-26
Telefone: (47) 3625-1111
Fax: (47) 3625-1144

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECCAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMPLANGRTE.

Prefeitura Mun. de Irineópolis	
Estado de Santa Catarina	
Fl. nº	55
Comissão	9
Comissão Permanente de Licitação	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2015
b) Licitação Nr.: 1/2015-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/04/2015
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SENDO UM IMÓVEL COM ÁREA DE 173,15M², SITO À AVENIDA 22 DE JULHO, Nº 1633, EM IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NO MUNICÍPIO SOB O Nº 1.1.0.38.0343.0.015.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)

NELCI CARVALHO DA ROCHA MOREIRA (7420)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 LOCAÇÃO DE IMOVEL	MES	9,00	0,0000	750,00	6.750,00
				Total do Fornecedor:	6.750,00
				Total Geral:	6.750,00

Irineópolis, 23 de Abril de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2015
b) Licitação Nr.: 1/2015-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/04/2015
e) Data da Adjudicação: 23/04/2015 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SENDO UM IMÓVEL COM ÁREA DE 173,15M², SITO À AVENIDA 22 DE JULHO, Nº 1633, EM IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NO MUNICÍPIO SOB O Nº 1.1.0.38.0343.0.015.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

				(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>NELCI CARVALHO DA ROCHA MOREIRA (7420)</u>					
1 LOCAÇÃO DE IMOVEL	MES	9	-	750,00	6.750,00
				Total do Fornecedor:	6.750,00
				Total Geral:	6.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00 (55)

Irineópolis, 23 de Abril de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015



Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da proponente: Nelci Carvalho da Rocha Moreira. Irineópolis, 23 de abril de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 11/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Nelci Carvalho da Rocha Moreira.

Objeto: Locação de um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m2 (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015, com mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e valor total no período de abril a dezembro de 2015 de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: abril a dezembro de 2015.

Base Legal - Processo Licitatório nº 04/2015 - Dispensa de Licitação nº. 01/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da proponente: Nelci Carvalho da Rocha Moreira.

Irineópolis, 23 de abril de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.837/2015

LEI N.º 1.837/2015, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

“ATUALIZA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA) E DO CONSELHO TUTELAR (CT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I. políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II. o município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas à infância e adolescência.

III. serviços, programas e projetos de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

IV. serviços especiais nos termos do artigo 87, incisos III, IV e V, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente:

a) a prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

c) proteção Jurídico-Social.

Art. 3º São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Irineópolis:

I- conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- conselho Tutelar;

III- todas as Secretarias Municipais, que atuam direta ou indiretamente com a promoção, defesa, controle e efetivação e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º O município deverá criar programas e serviços a que aludem os incisos II e III, do artigo 2º, desta Lei ou estabelecer, quando necessário, consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado, instituídos e mantidos por entidades governamentais ou não governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio familiar;

b) apoio socioeducativo e meio aberto;

c) colocação familiar;

d) acolhimento Institucional;

e) liberdade assistida;

f) semiliberdade;

g) internação.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Natureza e Composição

Art. 5º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irineópolis, órgão autônomo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, vinculado ao Gabinete do Prefeito e de composição paritária.

Art.6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes de órgãos do Poder Executivo municipal e 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil organizada.

§ 1º O conselheiro indicado cumprirá mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo, a critério da sua representação.

a) entende-se por mandato o período entre a nomeação do conselheiro e sua desvinculação oficial, mesmo que este não tenha completado o total de 2 (dois) anos de mandato.

§ 2º Após a nomeação dos conselheiros, o Conselho deverá reunir-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob a presidência do Conselheiro com mais idade, para eleição, dentre seus membros, de uma Diretoria composta por 1(um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente, 1(um) Secretário e 1(um) Tesoureiro, com atribuições disciplinadas no Regimento Interno.

a) poderá ocorrer alternância entre sociedade civil e governo na mesa diretora, respeitado o período de 12 (doze) meses, para cada segmento.

b) a representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida por seu Presidente nos atos inerentes ao seu exercício, o qual poderá indicar outro conselheiro para lhe representar sempre que necessário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 11/2015



Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Nelci Carvalho da Rocha Moreira.

Objeto: Locação de um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m² (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015, com mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e valor total no período de abril a dezembro de 2015 de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: abril a dezembro de 2015.

Base Legal – Processo Licitatório nº 04/2015 – Dispensa de Licitação nº. 01/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 11/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Nelci Carvalho da Rocha Moreira.

Objeto: Locação de um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m2 (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015, com mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e valor total no período de abril a dezembro de 2015 de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: abril a dezembro de 2015.

Base Legal - Processo Licitatório nº 04/2015 - Dispensa de Licitação nº. 01/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

II. o município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas à infância e adolescência.

III. serviços, programas e projetos de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

IV. serviços especiais nos termos do artigo 87, incisos III, IV e V, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

a) a prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

c) proteção Jurídico-Social.

Art. 3º São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Irineópolis:

I- conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- conselho Tutelar;

III- todas as Secretarias Municipais, que atuam direta ou indiretamente com a promoção, defesa, controle e efetivação e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º O município deverá criar programas e serviços a que aludem os incisos II e III, do artigo 2º, desta Lei ou estabelecer, quando necessário, consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado, instituídos e mantidos por entidades governamentais ou não governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio familiar;

b) apoio socioeducativo e meio aberto;

c) colocação familiar;

d) acolhimento Institucional;

e) liberdade assistida;

f) semiliberdade;

g) internação.

CAPÍTULO II**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Seção I****Da Natureza e Composição**

Art. 5º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irineópolis, órgão autônomo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, vinculado ao Gabinete do Prefeito e de composição paritária.

Art.6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes de órgãos do Poder Executivo municipal e 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil organizada.

§ 1º O conselheiro indicado cumprirá mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo, a critério da sua representação.

a) entende-se por mandato o período entre a nomeação do conselheiro e sua desvinculação oficial, mesmo que este não tenha completado o total de 2 (dois) anos de mandato.

§ 2º Após a nomeação dos conselheiros, o Conselho deverá reunir-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob a presidência do Conselheiro com mais idade, para eleição, dentre seus membros, de uma Diretoria composta por 1(um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente, 1(um) Secretário e 1(um) Tesoureiro, com atribuições disciplinadas no Regimento Interno.

a) poderá ocorrer alternância entre sociedade civil e governo na mesa diretora, respeitado o período de 12 (doze) meses, para cada segmento.

b) a representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida por seu Presidente nos atos inerentes ao seu exercício, o qual poderá indicar outro conselheiro para lhe representar sempre que necessário.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da proponente: Nelci Carvalho da Rocha Moreira.

Irineópolis, 23 de abril de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.837/2015

LEI N.º 1.837/2015, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

“ATUALIZA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA) E DO CONSELHO TUTELAR (CT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I. políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 62
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO N.º 11/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2015

Contrato de locação de imóvel, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a Sra. Nelci Carvalho da Rocha Moreira.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, n.º 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, n.º. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n.º 037.800.599-59, de ora em diante denominado de Locatário e de outro lado a Sra. Nelci Carvalho da Rocha Moreira, residente e domiciliada a Rua Bahia, n.º 216, Centro, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF n.º 035.400.649-58, RG n.º 3.411.051-8 SSPSC de ora em diante denominada de Locador, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 04/2015, modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

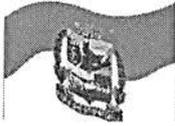
Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2015, e tem por objeto a locação do imóvel, conforme a seguir discriminado;

➤ Um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m² (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015, com mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e valor total no período de abril a dezembro de 2015 de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Locação de Imóvel para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, no décimo dia do mês subsequente ao vencido, através de cheque nominal e mediante a assinatura de recibo de quitação.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, o valor mensal de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme abaixo discriminado:

➤ Um imóvel de propriedade da Senhora Nelci Carvalho da Rocha Moreira, inscrita no CPF sob o n.º 035.400.649-58 e portadora da Cédula de Identidade n.º 3.411.051-8 SSP-SC, com a área de 173,15 m² (Cento e setenta e três metros e quinze centímetros quadrados), sito à Avenida 22 de julho, n.º 1633, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, sob a Inscrição Imobiliária n.º 1.1.0.38.0343.0.015

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 2.037

- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 3.3.90.00.00.00.00.0252 (55) – Aplicações Diretas;

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes, salvo em caso de substancial alteração na política econômico-financeira do país, circunstância em que as partes comporão mediante a apresentação de justificativa fundamentada, um novo preço para o aluguel, baseando-se no índice de variação do INPC, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do LOCADOR, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Fl. n° 64
Comissão Permanente de Licitação

- contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
 - d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
 - e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, afim de certificar-se de sua correta utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Irineópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, será feita através de Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será do mês de abril a dezembro de 2.015.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo LOCATÁRIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Fl. nº 66
Comissão Permanente de Licitação

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 23 de abril de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IRINEÓPOLIS

GISELI KEMPINSKI

Locatário

Nelci C. de Rocha Moreira
NELCI CARVALHO DA ROCHA MOREIRA

Locador

Testemunhas:
Nome: José Osnir Cardoso
CPF: 494.718.649-68

Nome: Sirtia Bendlin Franz
CPF: 733.064.959-72